



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2024**

**INSTITUI TURNO ÚNICO NOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
PLANALTO SUBORDINADOS E  
INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NELSON JOSÉ GNOATTO**, Prefeito do Município de Planalto em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Planalto/RS;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/2000, especialmente no que tange ao equilíbrio orçamentário-financeiro no presente exercício;

**CONSIDERANDO**, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Obras e Viação e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e os servidores públicos vinculados realizarão a jornada do Turno Único compreendido entre as 06:00h (seis horas) e as 12:00h (doze horas).

**Art. 2º** - O turno único se aplica exclusivamente às atividades vinculadas e subordinadas ao Poder Executivo Municipal, a exceção e não se aplicando às atividades da Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



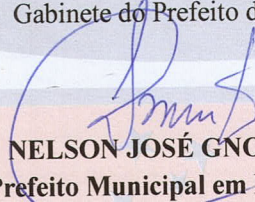
de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e abrangendo os respectivos servidores vinculados a estas Secretarias, que manterão seu funcionamento e prestação e serviços nos moldes atuais.

**Art. 3º** - Cessado o TURNO ÚNICO, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

**Art. 4ª** - Revogam-se as disposições em contrário, e o Decreto nº 083/2024 a contar da data do dia 02 de dezembro de 2024.

**Art. 5ª** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 21 de novembro de 2024.

  
**NELSON JOSÉ GNOATTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado na data supra.

